



MUNICÍPIO DE COTIPORÃ



ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PREGÃO ELETRÔNICO (10.024/19)

EDITAL: 0011/2021 PROCESSO: 670

SESSÃO: 21/09/2021 17:19 ANTERIOR

Em 01/10/2021, às 16:36 horas, após analisados e decididos os recursos do Pregão Eletrônico (10.024/19) - nº 0011/2021, referente ao Processo nº 670, a autoridade competente publica o resultado de julgamento dos recursos interpostos no lote, conforme indicado no quadro Resultado de Julgamento de Recursos.

LOTE: 1 - Veículo tipo Van Zero km

» **Informações do Lote**

Título: Veículo tipo Van Zero km

Descrição: Veículo tipo Van Zero km

Situação: Encerrado

RESULTADO DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

» **Intenção de Recurso Registrada**

Recorrente	CNPJ/CPF	Data / Hora	Usuário
Manupa Comercio de Equipamentos e Ferramentas Ltda EPP	03.093.776/0001-91	21/09/2021 17:22	Paulo Cesar Jacob
Intenção:	Manifestamos a intenção de recorrer contra decisão de nossa inabilitação. Diligência e apresentação de documento complementar. Formalismo exagerado.		
Juízo de admissibilidade:	Aceita		
Data de avaliação:	21/09/2021 17:31		
Avaliado por:	CÉLIO ROBERTO JULHÃO		
Justificativa:	Fica aberto prazo legal para recurso da licitante e contra recursos por parte das demais licitantes interessadas.		

PRAZO PARA RECURSO

» **Prazo Concedido**

Razão: 22/09/2021 00:00 à 25/09/2021 23:59

Contrarrazão: 26/09/2021 00:00 à 29/09/2021 23:59

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS

» **Recurso Interposto**

Recorrente	CNPJ/CPF	Data / Hora	Usuário	Situação
Manupa Comercio de Equipamentos e Ferramentas Ltda EPP	03.093.776/0001-91	24/09/2021 22:49	Paulo Cesar Jacob	Aceito
Razões:	Recurso requerendo a anulação da inabilitação da Empresa Manupa e requerendo a inabilitação da Empresa Brunisa.			
Documentos anexados:	Recurso Empresa Manupa. (24/09/2021 22:49)			

» **Contrarrazão Interposta**

Contrarrazoante	CNPJ/CPF	Data / Hora	Usuário
BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA	20.901.717/0001-11	29/09/2021 18:21	Alberto Fernando Fontolan
Contrarrazões:	Segue anexo com as Contrarrazoes		
Documentos anexados:	Contra Razoes (29/09/2021 18:21)		

» **Decisão Coordenador**

Decisão: Aceito

Justificativa: JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRONICO Nº: 0011/2021. RECORRENTE: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA EPP. Trata-se de julgamento de recurso de licitação que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) VAN ADAPTADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ. No dia 24 de setembro de 2021 foram recebidas as razões recursais impetradas pela RECORRENTE, à empresa MANUPA COMERCIO DE

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA EPP, que, de forma tempestiva, através de seu representante, atendeu aos pressupostos atinentes ao recebimento e conhecimento dos recursos no que diz respeito à representação da Empresa ante a Administração Pública. Dentro do prazo legal, no dia 29 de setembro de 2021, a empresa BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA contra-arrazou, manifestando também suas considerações. Insurge-se a RECORRENTE quanto a uma possível inabilitação de sua empresa de forma equivocada por não apresentar a documentação referente ao item 10.5.6 do edital (DECLARAÇÃO QUE POSSUI POSTO AUTORIZADO EM UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 150 KM DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE COTIPORÁ), alegando que por equívoco ou falha da própria licitante tenha faltado o envio de tal Declaração acompanhando os demais documentos de habilitação. Requer que seja considerada nula a decisão de inabilitação da empresa, bem como todos os atos seguintes a tal decisão e seja aberto o prazo de no mínimo (2) horas, para que a empresa possa enviar documentos complementares à declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação registrada no sistema prevista no edital ou, seja promovida diligência, oportunizando a juntada de documentos faltantes, com base e amparo legal no novo Acórdão 1211/2021 do TCU. Após melhor análise da licitação, juntamente com as razões do recurso apresentado, bem como consulta a Assessoria Jurídica do Município, o Pregoeiro e Equipe de Apoio concluem que o recurso interposto pela Empresa MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA EPP quanto a sua habilitação no certame deve ser acolhido, já que a falta da declaração de que possui ou terá assistência técnica no raio de quilometragem definido pela administração não deve dar causa a sua inabilitação, justamente pelo fato de que, na fase anterior, para a empresa P&P COMERCIO DE VEICULOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI foi proporcionado que justificasse e apresentasse documentos comprobatórios de que o veículo atendia a requisitos do edital, inclusive, que juntasse documentos comprobatórios após a constatação de que não havia a informação solicitada pelo edital, mantendo-se assim, o princípio da Igualdade. Isto posto, usa-se de bom senso na condução do certame, sempre visando o interesse público, e deixando de lado o FORMALISMO e o RIGOR EXCESSIVO, de modo a não afastar nenhum licitante do processo licitatório, prejudicando então a busca pela proposta economicamente mais viável e vantajosa. Diante disso, com esteio nos Princípios da Igualdade, Economicidade e Legalidade, dentre outros, e considerando que a declaração não se trata de documento previsto na Lei 10.520/02 ou Lei 8.666/93, podendo haver diligência no sentido de verificar se resta atendido ou não o requisito, OPINAMOS pelo ACOLHIMENTO do pedido formulado pela empresa MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA EPP quanto a sua habilitação, declarando-a habilitada e consequentemente vencedora do certame caso apresente a devida comprovação de que a mesma atenda ao item em questão e as demais cláusulas editalícias.

Data do julgamento: 01/10/2021 16:36

Julgado por: CÉLIO ROBERTO JULHÃO

Documentos anexados: JULGAMENTO RECURSO(01/10/2021 16:36)

» Eventos do Lote

Evento	Data	Observações
Definição de prazos de recurso	21/09/2021 17:35	-
Registro de recurso (razões)	24/09/2021 22:49	-
Registro de contrarrazões	29/09/2021 18:21	-
Registro de decisão de recurso (coordenador)	01/10/2021 16:36	Julgamento Aceito

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente publica o julgamento dos recursos interpostos neste lote referente ao Processo **670**, Edital **0011/2021**.

CÉLIO ROBERTO JULHÃO
Coordenador(a)

----- Data/Hora de Geração desta Ata: 04/10/2021 13:46 -----